



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Casa Antonio Amaro Bezerra

## LEI Nº 1.181/2022

*Institui no âmbito do Município de Abreu e Lima o Dia Municipal do Samba a ser comemorado anualmente no Dia 07 de Fevereiro.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

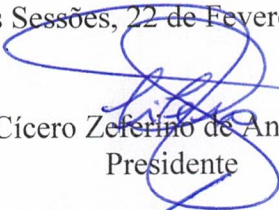
**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Abreu e Lima o Dia Municipal do Samba a ser comemorado anualmente no dia 07 de Fevereiro.

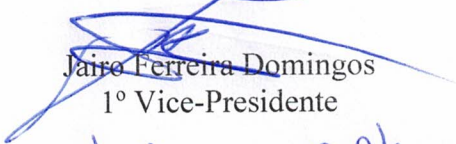
**Art. 2º** - O Poder Executivo fica autorizado a executar as ações comemorativas alusivas a efeméride.

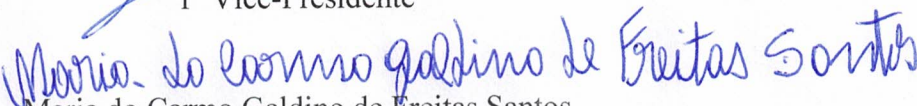
**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal deverá realizar e/ou promover atividades de conscientização do real motivo do Dia.


**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Sala das Sessões, 22 de Fevereiro de 2022.

  
Cícero Zeferino de Andrade  
Presidente

  
Jairo Ferreira Domingos  
1º Vice-Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
2º Vice-Presidente

  
Rubens Rodrigues da Silva Júnior  
1º Secretário

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
2º Secretário